P A R E C E R

TC-004482.989.23-3

Prefeitura Municipal: Tietê.
Exercício: 2023.
Prefeito: Vlamir de Jesus Sandei.
Advogados: Murilo Sandei (OAB/SP nº 357.385) e outros.
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-9.
Fiscalização atual: UR-9.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO EM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. FALHAS REFERENTES AO IEGM. RELEVADAS COM RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL

ITENS	*RESULTADOS*
Ensino	37,40%
FUNDEB	100 %
Magistério	77,08%
Pessoal	52,42%
Saúde	26,01%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	**Déficit de 14,01% = - R$ 28.642.662,55 = amparado no superávit financeiro do exercício anterior.**
Resultado Financeiro	Positivo = R$ 7.136.535,76
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli, e da Conselheira Substituta-Auditora Silvia Monteiro, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir Parecer Favorável às Contas da Prefeitura Municipal de Tietê, relativas ao Exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determina o envio de Ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, tendo em vista a falta de AVCB nos estabelecimentos de Ensino e Saúde apontados pela Fiscalização.

Por fim, caberá ao Órgão Fiscalizador, quando da próxima inspeção in loco, verificar a efetiva adoção das medidas regularizadoras anunciadas nas alegações de defesa contidas no evento 73.1 sobre os tópicos que seguem: Fiscalizações Ordenadas do Período (regularização de apontamentos e adoção de medidas para obtenção do AVCB nas Unidades indicadas); Obras Paralisadas; Planejamento das Políticas Públicas (atualização do Plano Diretor Urbano Integrado da Região Metropolitana de Sorocaba); e Execução das Políticas Públicas Ambientais.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 27 de agosto de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**